



Emenda Modificativa nº 001, ao Projeto de Lei nº 005/2020

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 005/2020 passa a ter a seguinte redação:

.....

“**Art. 1º**- Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.500, de 02 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A taxa tem como base de cálculo o custo estimado da atividade administrativa de vistoria, exame e análise dos projetos e será calculada por alíquotas fixas, tendo por base as tabelas constantes do artigo seguinte, diferenciada em função do porte, modalidade, extensão, quantificação e impacto ambiental do empreendimento ou atividade a ser licenciada, e será atualizada anualmente pela taxa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por meio de decreto do Poder Executivo.”

.....

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2020.

ALVARO SALVATORI
Vereador

CLEOMAR BERTONCELLI
Vereador

OSMAR DESENGRINI
Vereador

LEILAINE ZANELLA
Vereadora